



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E ESTATÍSTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
Campus João David Ferreira Lima – Caixa Postal: 476
CEP: 88.040-900 – Trindade – Florianópolis/SC
Telefone: (48) 3721-9738 – ppgcc@contato.ufsc.br – www.ppgcc.ufsc.br

EDITAL Nº 02/2024/PPGCC/UFSC

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UFSC (PPGCC/UFSC), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para preenchimento de vagas em nível de **doutorado** para ingresso em 2024.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – As informações e resultados referentes ao processo seletivo de que trata este edital serão divulgados exclusivamente na página Web do PPGCC/UFSC (<http://ppgcc.posgrad.ufsc.br/>, menu: PPGCC–Processo Seletivo). É de inteira responsabilidade do candidato a consulta à referida página Web no período determinado no cronograma disposto no item 2 deste edital.

1.2 – Antes de inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá ler o Edital para certificar-se de que atende todos os requisitos exigidos.

2 – DO CRONOGRAMA

2.1 – As inscrições para o doutorado no PPGCC/UFSC são em fluxo contínuo, sendo a avaliação dos candidatos realizada em dois ciclos, em **junho e novembro**, contemplando os candidatos com inscrições realizadas até 02 de junho e 01 de novembro, respectivamente, conforme cronograma a seguir.

INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	
12/03/2024 a 01/11/2024	Preenchimento e envio do formulário eletrônico de inscrição
	Recebimento das cartas de referências
02/06/2024	Final do primeiro ciclo de inscrições, com início do período de avaliação
01/11/2024	Final do segundo ciclo de inscrições, com início do período de avaliação
Até 5 dias úteis após o final do prazo de	Homologação das inscrições

inscrições do ciclo	
ARGUIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E CURRÍCULO	
Até 5 dias úteis após a homologação das inscrições	Divulgação da data e horário de cada candidato
Até 5 dias úteis após divulgação de data e horário da arguição do candidato	Realização da arguição
AÇÕES AFIRMATIVAS	
Até 20 dias úteis após o final do período de inscrições	Validações de ações afirmativas
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	
Até 5 dias úteis após as validações de ações afirmativas	Divulgação do resultado preliminar
3 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar	Prazo final para interposição de recursos
Até 3 dias úteis após a interposição do recurso	Divulgação de respostas aos recursos
Até 5 dias úteis após encerrado o prazo para respostas dos recursos	Homologação do resultado final
MATRÍCULA E INÍCIO DAS ATIVIDADES	
Datas de Matrícula, de Início das Aulas e demais datas do semestre letivo do PPGCC estão disponíveis no link .	Apresentação de documentos originais para autenticação e escolha das disciplinas.
	Início das atividades do curso.

3 – DAS VAGAS

3.1 – Serão oferecidas 22 (vinte e duas) vagas em 5 (cinco) linhas de pesquisa do Programa, distribuídas conforme indicado na tabela a seguir.

LINHAS DE PESQUISA	VAGAS
Banco de Dados	4
Computação Paralela e Distribuída	4
Inteligência Computacional	2
Segurança em Sistemas Computacionais	6

Sistemas Embarcados	6
Total geral	22

3.2 – A relação de orientadores e respectivos temas para orientação está disponível no Anexo I deste Edital.

3.3 - Até 28% das vagas por linha de pesquisa do ano em que a vaga foi oferecida serão destinadas a candidatos em ações afirmativas de acordo com a Resolução Normativa nº 145/2020/CUN, de 27 de outubro de 2020.

3.3.1 – Serão reservadas 20% das vagas oferecidas em cada linha de pesquisa do ano em que a vaga foi oferecida para preenchimento prioritário por candidatos negros, pardos ou indígenas classificados no processo de seleção.

3.3.2 – Serão reservadas 8% das vagas oferecidas em cada linha de pesquisa do ano em que a vaga foi oferecida para preenchimento prioritário por candidatos com deficiência ou em vulnerabilidade socioeconômica classificados no processo de seleção.

3.3.3 - No caso do número de vagas resultante do percentual dos itens 3.3.1 e 3.3.2 ser fracionado, haverá o arredondamento para o valor inteiro imediatamente acima. Caso apenas uma vaga seja ofertada, a vaga será reservada para candidatos especificados no item 3.3.1, ou, não havendo tal candidato, para candidatos especificados no item 3.3.2, se houver.

3.3.4 - No caso de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, estas serão repassadas para ampla concorrência.

3.3.5 - Caso a vaga para candidatos de ações afirmativas não seja preenchida e seja ocupada por um candidato de ampla concorrência, contará no acumulado de vagas destinadas a ações afirmativas do referido ano.

3.4 – Poderão ser oferecidas vagas adicionais, além das mencionadas no item 3.1, em chamadas suplementares deste edital.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 – Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá preencher e enviar o formulário eletrônico de inscrição, disponível até às 23:59 da data limite de inscrição de cada ciclo, especificada no item 2 deste edital. O formulário eletrônico de inscrição encontra-se disponível no endereço: <https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/home.xhtml>.

4.1.1 – No formulário de inscrição o candidato deverá indicar a linha de pesquisa na qual deseja atuar e um orientador que atue na linha de pesquisa escolhida, dentre os listados no Anexo I.

4.1.1.1 - O programa reserva-se o direito de proceder o remanejamento de candidato aprovado na seleção para outro orientador, desde que haja acordo entre o candidato e os potenciais orientadores.

4.2 – Para realização da inscrição serão necessários os seguintes documentos, em formato digital:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	REQUISITOS
Comprovantes de formação acadêmica	Seção 5

Comprovante de desempenho no POSCOMP, caso tenha realizado (Opcional)	Seção 6
Plano de trabalho	Seção 7
<i>Curriculum Vitae</i> (modelo <i>Lattes</i>)	Seção 8
Planilha de <i>Avaliação do Curriculum Vitae</i> preenchida	
Comprovantes de bolsa(s) DTI e docência no ensino superior, caso informados na planilha	
Comprovantes de aprovação em disciplinas do PPGCC/UFSC e/ou disciplinas de graduação na área de computação, caso informados na planilha (ambos comprovantes se aplicam somente para candidatos de áreas distintas da computação)	Seção 9
Duas cartas de referências	
Somente candidato que, no ato da inscrição, assinalar que deseja concorrer às vagas priorizadas para ações afirmativas deverá anexar à sua inscrição o termo de autodeclaração e comprovante correspondente a uma de quatro categorias: (i) pretos/as e pardos/as, (ii) indígenas, (iii) pessoas com deficiência ou (iv) pessoas com vulnerabilidade socioeconômica.	Seção 10

4.3 – É de responsabilidade do candidato o envio de toda a documentação indicada no item 4.2. A secretaria não se responsabiliza por verificar ou informar ao candidato se a documentação entregue está completa.

4.4 – É responsabilidade do candidato confirmar o envio das cartas de referências com os respectivos signatários antes do início de cada ciclo de avaliação.

4.5 – Não serão aceitos documentos enviados após o período de inscrições.

4.6 – É vedado ao candidato desistente ou desligado do PPGCC/UFSC o reingresso no curso de doutorado durante o período de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua desistência ou desligamento.

5 – DOS COMPROVANTES DE FORMAÇÃO ACADÊMICA

5.1 – O candidato deverá encaminhar diploma e histórico escolar de graduação, bem como diploma e histórico escolar de curso de pós-graduação em nível de mestrado.

5.1.1 – Serão aceitos diplomas de graduação e pós-graduação em qualquer área do conhecimento.

5.1.2 – Quando mencionado neste edital cursos da área de Computação¹, serão considerados: Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Engenharia de

¹ São considerados cursos da área de Computação os relacionados pela Sociedade Brasileira de Computação (<https://www.sbc.org.br/documentos-da-sbc/send/127-educacao/1155-referenciais-de-formacao-para-cursos-de-graduacao-em-computacao-outubro-2017>) ou pela ACM (<https://dl.acm.org/doi/book/10.1145/3467967>).

Software, Licenciatura em Computação, Ciência de Dados, Cibersegurança ou Tecnologia da Informação.

5.2 – Somente serão aceitos diplomas de graduação que, se obtidos no país, sejam reconhecidos ou revalidados pelo Ministério da Educação - MEC.

5.3 – Os diplomas obtidos no exterior deverão seguir as normas de reconhecimento e revalidação vigentes na UFSC.

5.4 – Para fins de inscrição no processo seletivo, caso o diploma de pós-graduação (mestrado) ainda não tenha sido expedido pela instituição de origem, poderá ser aceita declaração da instituição de origem, informando a data prevista para conclusão, exigindo-se a apresentação do diploma em até 12 (doze) meses a partir do ingresso no programa.

5.5 – Para fins de ingresso no Programa, somente serão considerados os diplomas de cursos superiores de tecnologia com carga horária mínima estipulada no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do MEC (3ª Edição - 2016), disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=44501-cncst-2016-3edc-pdf&category_slug=junho-2016-pdf&Itemid=30192.

6 – DO COMPROVANTE DE DESEMPENHO NO POSCOMP

6.1 – Caso o candidato tenha realizado, em qualquer tempo, o Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação em Computação - POSCOMP, deverá encaminhar o relatório de desempenho individual emitido pela Sociedade Brasileira de Computação - SBC.

7 – DO PLANO DE TRABALHO

7.1 – O candidato deverá preparar um único plano de trabalho descrevendo uma proposta de pesquisa a ser executada ao longo do curso.

7.1.1 - O plano de trabalho pode ser aperfeiçoado ou mesmo refeito posteriormente, se o candidato selecionado e seu orientador considerarem necessário.

7.2 – O plano de trabalho não pode conter nenhuma identificação do candidato. Caso contrário, o candidato será desclassificado.

7.3 – O plano de trabalho deverá ser obrigatoriamente em um dos temas de pesquisa oferecidos para orientação, listados no Anexo I deste edital, e conter os itens a seguir:

- I – Linha de pesquisa e tema pretendidos, dentre aqueles listados no Anexo I deste Edital.
- II – Orientador indicado no formulário de inscrição, e também uma segunda opção de orientador, se for o caso;

III – Título, introdução e motivação, objetivos, discussão do estado da arte, contribuições científicas para a área de computação, encaminhamento metodológico e referências bibliográficas.

7.4 – O plano de trabalho deve ter até quatro páginas, excluindo-se deste limite as referências bibliográficas.

7.5 – O plano de trabalho poderá ser redigido em português ou inglês.

8 – DO CURRICULUM VITAE DOCUMENTADO (MODELO LATTES)

8.1 – O candidato deverá ter o seu *Curriculum Vitae* cadastrado na plataforma *Lattes*: <http://lattes.cnpq.br/>, sendo obrigatório enviar o currículo no modelo *Lattes* no momento da inscrição.

8.2 – Para que sua inscrição seja efetivada, o candidato deverá preencher a Planilha para Avaliação do *Curriculum Vitae*, acessível no link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1easBxgiU20xynQJ8V5k5KNWIB4HaC99pxDIVI_XFAxM/edit?usp=sharing.

8.2.1 – O candidato deve criar uma cópia da planilha de avaliação, preencher devidamente os campos necessários e compartilhar o arquivo. O link da planilha de avaliação preenchida deve ser colocado em um arquivo PDF e submetido no campo indicado para esse fim no formulário eletrônico de inscrição.

8.2.2 – O candidato deve informar na planilha de avaliação as suas publicações científicas em eventos ou periódicos classificados no SICLAP (Sistema Interno de Classificação de Produção Científica do PPGCC/UFSC vigente, disponível em <http://ppgcc.posgrad.ufsc.br/legislacao/>), fornecendo para cada publicação:

- I. A referência completa, no mesmo formato utilizado no currículo Lattes; e
- II. O link para acesso (preferencialmente D.O.I., caso possua tal registro).

8.2.2.1 – Publicações que não estejam disponíveis online devem ser disponibilizadas pelo próprio candidato, de forma organizada, em um repositório que possa ser acessado pela comissão de seleção.

8.2.2.2 – Cabe ao candidato informar corretamente os links e garantir a disponibilidade de suas publicações para verificação. Publicações que não estiverem acessíveis no momento em que forem verificadas pela comissão de seleção não serão contabilizadas.

8.2.2.3 – Trabalhos aceitos para publicação poderão ser informados pelo candidato, devendo nesse caso estar acompanhados de documentos que comprovem a sua aceitação definitiva.

8.2.3 – Na planilha de avaliação devem ser também informados os períodos em que o candidato tenha atuado como bolsista de DTI, ou como docente em instituição de ensino superior.

8.2.3.1 - Cada período informado deverá ser comprovado por uma declaração da instituição atestando a efetiva realização da atividade.

8.2.4 - O candidato deve informar na planilha de avaliação as disciplinas relacionadas a computação, conforme segue:

- I - Disciplinas do PPGCC/UFSC nas quais o candidato tenha obtido aprovação;
- II - Disciplinas de cursos de graduação relacionadas à computação.

8.2.4.1 - Somente deve-se informar as disciplinas de graduação (item II) quando o candidato possuir sua graduação em área diversa da computação. Entende-se por área diversa, formação em curso de graduação diferente daqueles listados no item 5.1.2 deste edital.

8.2.5 – Caso seja identificada qualquer modificação no conteúdo da planilha de avaliação preenchida, após o término do período de inscrições (conforme definido no item 2 deste edital), todo o conteúdo da planilha de avaliação será desconsiderado do processo seletivo.

9 - DAS CARTAS DE REFERÊNCIAS

9.1 – Na documentação do candidato, deverão constar até 2 (duas) cartas de referências, a serem preenchidas diretamente pelos signatários contactados pelo candidato.

9.1.1 – Cabe ao candidato solicitar diretamente a cada signatário o preenchimento da respectiva carta em <https://forms.gle/13eAHEqmwZpzEDt8A>.

9.2 – Os signatários das cartas deverão possuir o título de doutor e ser (ou ter sido) professores, orientadores ou supervisores do candidato.

9.3 – A assinatura dos emissores das cartas de referências deve constar no formulário de preenchimento referido no item 9.1.1. Cartas sem assinatura não serão consideradas.

10 - DA DECLARAÇÃO E COMPROVANTES RELATIVOS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

10.1- Serão considerados os seguintes critérios para concorrer às vagas de ações afirmativas reservadas para candidatos Pretos, Pardos e Indígenas:

- I - Os(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão possuir aspectos fenotípicos que os(as) caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, na votação de constitucionalidade da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.
- II - Os(as) autodeclarados(as) Indígenas deverão comprovar o pertencimento étnico.

10.2 – As vagas de ações afirmativas para candidatos com deficiência ou em vulnerabilidade socioeconômica consideram os seguintes critérios como base:

- I - As vagas para os candidatos com deficiência são destinadas a pessoas com base nas categorias discriminadas no Art. 10º da Resolução Normativa nº 145/2020/CUn, de 27 de outubro de 2020.
- II - Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou

mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

a- Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência os indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressiva.

b- Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).

III - As vagas para os candidatos com vulnerabilidade socioeconômica são destinadas a pessoas beneficiárias do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal, ou beneficiárias de bolsa de estudo voltada a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

10.3 - O candidato que, no ato da inscrição, assinalar que deseja concorrer às vagas prioritizadas para ações afirmativas deverá anexar a autodeclaração correspondente a uma de quatro categorias:

I - a autodeclaração para pretos/as e pardos/as (Anexo II);

II - a autodeclaração para indígenas (Anexo III);

III - a autodeclaração para pessoas com deficiência (Anexo IV); ou

IV - a autodeclaração para pessoas com vulnerabilidade socioeconômica (Anexo V);

10.4 - Além da autodeclaração, os candidatos a vagas destinadas a Pretos e Pardos (negros) deverão comparecer à Comissão de Heteroidentificação de Fenótipo, especificamente constituída para esse fim pelo Centro Tecnológico (CTC/UFSC) e apoiada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE/UFSC), formada por ao menos três integrantes.

I - O ato da validação do(a) candidato(a) ocorrerá presencialmente ou através de plataformas digitais, tais como Skype, Google Meet ou similares, a depender de definição da Comissão de Heteroidentificação de Fenótipo, e será filmada e gravada.

II - O vídeo poderá ser usado no recurso a eventual indeferimento da autodeclaração, e deverá confirmar que foi quem assinou o documento se autodeclarando preta ou parda.

III - Neste mesmo dia o(a) candidato(a) deverá se apresentar com antecedência e não poderá estar utilizando bonés/capuz/toucas ou qualquer objeto que esconda o seu rosto.

IV - Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o(a) candidato(a) durante a filmagem do processo de validação.

V - Candidatas e candidatos que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos e Pardos na Universidade Federal de Santa Catarina anteriormente, e tiveram validação deferida, estão dispensados da validação da Autodeclaração de Pretos e Pardos, desde que apresentem o comprovante de deferimento da validação anterior.

10.4.1 - Devido à necessidade de validação junto à Comissão de Heteroidentificação de Fenótipo, os candidatos a vagas destinadas a Pretos e Pardos (negros) não necessitam anexar outro comprovante de ações afirmativas além da autodeclaração no formulário de inscrição.

10.5 – Além da autodeclaração, os candidatos a vagas destinadas a indígenas devem entregar os seguintes documentos no ato da inscrição:

I – Declaração do cacicado ou de outros órgãos de representação indígena; ou

II – Declaração de pertencimento a grupo indígena (qual etnia pertence, o nome e município da aldeia e o estado da federação, assinada por liderança indígena reconhecida contendo o telefone para contato das lideranças que assinam a autodeclaração contida no Anexo III).

III - Candidatas e candidatos que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas na Universidade Federal de Santa Catarina anteriormente, e tiveram validação deferida, estão dispensados dos documentos “I” e “II”, desde que apresentem o comprovante de deferimento da validação anterior.

10.5.1 A validação da autodeclaração de Indígena será realizada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE/UFSC).

10.6 – Além da autodeclaração, os candidatos com deficiência devem entregar os seguintes documentos no ato da inscrição:

I – atestado médico, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do médico contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência;

II – para candidatos com deficiência auditiva, audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria;

III – para candidatos com deficiência visual, exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e laudo médico.

IV- Para candidatos com autismo, o laudo médico deverá trazer, além das especificações descritas no item I, informações relativas à comunicação, comportamento e relações interpessoais e a indicação de que as manifestações ocorreram antes dos 18 anos.

10.6.1 – Atestados, exames e laudos médicos deverão apresentar CID, nome legível, carimbo, número do CRM e assinatura do profissional.

10.6.2 - A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que enviem documentação adicional ou que participem de entrevista on-line.

10.7 – Além da autodeclaração, os candidatos em vulnerabilidade socioeconômica devem entregar os seguintes documentos no ato da inscrição:

I - comprovante de ter sido beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal; ou

II - comprovante de ter sido beneficiário de cadastro socioeconômico voltado a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

III - comprovante de cadastro no CadÚnico do Governo Federal.

10.7.1 – Apenas para candidatos estrangeiros, apresentar e descrever documentação semelhante comprobatória de ser beneficiário de programas semelhantes em países estrangeiros.

10.8 – A validação das autodeclarações dos candidatos optantes por vagas de ações afirmativas será realizada após as etapas eliminatórias e classificatórias do processo seletivo, somente com aqueles candidatos que atingirem a nota mínima para classificação (item 13.2), conforme Art. 12 da Resolução Normativa Nº 4/2021/CPG.

11 – DA ARGUIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E *CURRICULUM VITAE*

11.1 – O candidato ao doutorado será convocado para uma arguição do plano de trabalho e do *currículum vitae*, a ser realizada por uma banca composta por três professores do Programa.

11.2 – A arguição do candidato será realizada no período estabelecido no item 2 deste edital, no horário entre 8h e 20h, com uma duração máxima de 20 minutos. A arguição será realizada por meio de plataformas digitais, tais como Skype, Google Meet ou similares, a ser definida na divulgação da data e horário da arguição, conforme estabelecido no item 2 deste edital.

11.3 – A data e horário da arguição de cada candidato será publicada exclusivamente no site do PPGCC/UFSC no prazo indicado no item 2 deste edital.

11.4 – Será excluído do processo de seleção o candidato que:

- I. não puder comparecer em nenhum dia e horário previsto no item 11.2;
- II. não comparecer na arguição do plano de trabalho e currículo na data e horário definido, conforme item 11.3.

11.5 – Candidatos ao doutorado que necessitem de condições especiais de acessibilidade para realização da arguição deverão solicitá-las ao PPGCC/UFSC durante o período de inscrição no processo seletivo, através do endereço eletrônico: selecao.ppgcc@contato.ufsc.br

12 – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

12.1 – O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGCC/UFSC, formada por três professores do programa.

12.1.1 - No caso de algum membro da comissão de seleção tiver alguma relação (por exemplo, parentesco, ter sido orientador, ter artigo em coautoria ou ser indicado como orientador) com o candidato, este será substituído por um outro professor do PPGCC/UFSC.

12.2 – O processo de seleção dos candidatos ao doutorado do PPGCC/UFSC considerará os seguintes quesitos avaliativos:

- I. a nota do POSCOMP;
- II. o Plano de Trabalho e as Cartas de Referência;
- III. o *Curriculum Vitae* do candidato; e

IV. a Arguição do Plano de Trabalho e do *Curriculum Vitae*.

12.3 – A avaliação dos quesitos do item 12.2 dará origem a notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, as quais serão expressas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), na forma de números reais com duas casas decimais após a vírgula.

12.4 – A avaliação do quesito nota do POSCOMP dará origem à nota ajustada do POSCOMP (*NAPos*), calculada pela seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} NAPos &= 5 + (NPos - MediaAno) / (NQ - MediaAno) * 5, & \text{se } NPos \geq MediaAno \\ NAPos &= NPos / MediaAno * 5, & \text{se } NPos < MediaAno \end{aligned}$$

Onde:

- *NPos* é o número de acertos (individual) do candidato no POSCOMP;
- *MediaAno* é a média de acertos do ano no qual o candidato realizou o POSCOMP;
- *NQ* é o número total de questões da prova do POSCOMP a que o candidato se submeteu (usualmente 70).

12.4.1 – Para candidatos que não apresentarem resultado de sua prova no POSCOMP a nota ajustada do POSCOMP (*NAPos*) será 0 (ZERO).

12.5 – A nota do quesito Plano de Trabalho e Cartas de Referência (*NPlano*) será calculada da seguinte forma:

$$NPlano = MediaPlano * 0.75 + MediaCartas * 0.25$$

Onde:

- *MediaPlano* é a média aritmética simples das notas dos avaliadores para os critérios de avaliação do plano de trabalho do candidato;
- *MediaCartas* é a média aritmética simples das notas dos avaliadores para a adequação do perfil do candidato em função das informações constantes nas cartas de referência.

12.5.1 – O Plano de Trabalho será avaliado por ao menos dois avaliadores, os quais atribuirão nota individual, na escala de 0 (zero) a 10,00 (dez), para cada um dos seguintes critérios de avaliação do Plano de Trabalho:

- I. Aderência aos temas de pesquisa constantes no Anexo I deste edital;
- II. Qualidade Técnica: a qualidade do texto em termos de uso correto de vocabulário técnico, clareza da descrição dos objetivos e do problema a ser abordado, originalidade do tema, abrangência e atualidade da revisão da literatura, domínio do estado da arte, metodologia adequada e relevância das contribuições esperadas do trabalho;
- III. Apresentação: clareza e organização do texto, contextualização do trabalho e uso adequado de referências bibliográficas.

12.5.2 – As Cartas de Referência serão avaliadas da forma que segue. Ao menos dois avaliadores atribuirão nota individual, na escala de 0 (zero) a 10,00 (dez), para a adequação do perfil do candidato em função das informações constantes nas cartas de referência. Caso seja recebida somente uma carta de referência, a nota será dividida por 2. Caso não sejam recebidas as cartas

de referência para o candidato, este item de avaliação receberá nota 0 (zero), mas o candidato não será desclassificado do processo seletivo.

12.6 – O *Curriculum Vitae* do candidato será avaliado considerando o preenchimento pelo candidato da planilha de avaliação do *Curriculum Vitae*, de acordo com a tabela de pontuação a seguir, que leva em conta, na avaliação da sua produção bibliográfica, se o candidato é o primeiro autor mencionado na lista de autores de cada publicação listada ou se é um de seus coautores.

12.6.1 – A soma de pontos máxima recebida por um candidato por item está especificada na coluna “Pontuação Máxima”.

12.6.2 – Os comprovantes para o *Curriculum Vitae* devem ser claros e emitidos pela instituição relacionada diretamente com o respectivo item de avaliação, sob risco de não serem contabilizados na pontuação do candidato.

Item de avaliação	Pontuação		Pontuação Máxima
	1ª Autor	Coautor	
Produção bibliográfica			
Artigo completo publicado em periódico classificado no estrato A1, A2 ou B1 do SICLAP nos últimos 10 anos	40	20	Sem limite
Artigo completo publicado em periódico classificado no estrato B2 ou B3 do SICLAP nos últimos 10 anos	20	10	Sem limite
Artigo completo publicado em periódico classificado no estrato B4 ou B5 do SICLAP nos últimos 10 anos	10	5	Sem limite
Artigo completo publicado em periódico classificado no estrato C do SICLAP nos últimos 10 anos	5	2,5	Sem limite
Trabalho completo publicado em anais de evento classificado no estrato A1, A2 ou B1 do SICLAP nos últimos 10 anos	25	12,5	Sem limite
Trabalho completo publicado em anais de evento classificado no estrato B2 ou B3 do SICLAP nos últimos 10 anos	15	7,5	Sem limite
Trabalho completo publicado em anais de evento classificado no estrato B4 ou B5 do SICLAP nos últimos 10 anos	10	5	Sem limite
Livro ou capítulo de livro publicados com ISBN nos últimos 10 anos	5	2,5	20
Prêmio por Primeiro Melhor Artigo em evento científico classificado no SICLAP em nível acima de C nos últimos 10 anos	5	2,5	Sem limite
Outras Atividades			
Docência no ensino superior (excetuando estágio de docência)	0,3 ponto por mês (independentemente do número de aulas no mês)		30
Disciplinas cursadas com êxito (nota final 7 ou superior) no PPGCC/UFSC	3 pontos por crédito (1 ponto para cada 5 horas-aula)		Sem limite
Bolsista DTI	0,3 ponto por mês		5

	(independentemente do número de bolsas no mês)	
--	--	--

12.6.3 - Só serão considerados os artigos publicados em anais de evento ou periódico que possuam SICLAP.

12.6.4 – A nota normalizada do *Curriculum Vitae* (*NNCV*) será calculada usando a seguinte fórmula:

$$NNCV = 4 + 6 * (Pontuação_CV / Maior_Pontuação_CV)$$

Onde:

- *Pontuação_CV* é a pontuação final obtida pelo candidato em seu *Curriculum Vitae*;
- *Maior_Pontuação_CV* é a maior *Pontuação_CV* dentre os candidatos inscritos em um mesmo ciclo de seleção ao doutorado em fluxo contínuo.

12.7 – A avaliação do quesito Arguição do Plano de Trabalho e do *Curriculum Vitae* basear-se-á nos seguintes critérios:

- I. Exposição do projeto de pesquisa, a justificativa para o problema a ser estudado, o encaminhamento metodológico e a compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa;
- II. Adequação da formação do candidato para ingresso no Programa, as atividades acadêmicas do candidato, especialmente participação em eventos científicos e publicações, e sua experiência profissional e em pesquisa; e
- III. Arguição do candidato pela comissão examinadora, visando apreciar seu potencial como futuro pesquisador, as razões da opção pelo Programa, sua disponibilidade de tempo, o aproveitamento de suas experiências acadêmicas e a inclusão da pós-graduação em seu projeto de vida;
- IV. Domínio da língua inglesa.

12.7.1 – A nota da arguição do plano de trabalho e currículo (*NArg*) será calculada da seguinte forma: cada membro da Comissão de Seleção atribuirá a sua nota individual para cada um dos quatro critérios de avaliação; a nota atribuída por cada membro da Comissão de Seleção será determinada pela média aritmética simples das notas atribuídas aos quatro critérios; finalmente, a nota da arguição do plano de trabalho e currículo (*NArg*) será determinada pela média aritmética simples das notas individuais de cada membro da Comissão de Seleção.

13 – DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO RESULTADO

13.1 - A nota final (*NF*) do candidato será a média ponderada das suas notas nos quesitos avaliativos enumerados no artigo 12.2 deste edital, segundo a fórmula:

$$NF = 0,1 * NAPos + 0,4 * NPlano + 0,3 * NNCV + 0,2 * NArg$$

13.2 – Considerar-se-á eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota final (*NF*) inferior a 6,00 (seis), na escala de 0 (zero) a 10,00 (dez).

13.3 – Com base na nota final de cada candidato, a Comissão de Seleção elaborará uma lista classificatória dos candidatos para cada uma das linhas de pesquisa do PPGCC/UFSC;

13.4 – Serão selecionados os candidatos em ordem de classificação nas linhas de pesquisa, de acordo com o número de vagas em cada uma destas linhas de pesquisa e das vagas disponibilizadas por cada orientador.

13.4.1 – A prioridade do preenchimento das vagas será iniciada pelos candidatos aprovados e optantes por vaga de ações afirmativas, desde que as mesmas ainda não tenham sido contempladas no mesmo ano. Uma vez preenchidas as vagas de ações afirmativas ou não havendo mais candidatos aprovados nas categorias para as ações afirmativas, passar-se-á ao preenchimento das vagas por candidatos aprovados na lista de Ampla Concorrência. Existindo mais de um candidato concorrendo à mesma vaga de um orientador, será selecionado quem obtiver a maior nota final, respeitando as vagas para as ações afirmativas.

13.4.1.1 – Os candidatos optantes por vaga de ações afirmativas que atingirem nota final superior às dos candidatos da ampla concorrência, ocuparão as vagas de ampla concorrência, sendo a vaga reservada redistribuída para outro candidato classificado da mesma modalidade de ações afirmativas.

13.4.2 – Ocorrendo empate, será dada preferência ao candidato com melhor pontuação na nota ajustada do POSCOMP (*NAPos*) e, para subseqüentes desempates, na nota normalizada do *Curriculum Vitae* (*NNCV*) e na nota do plano de trabalho (*NPlano*), nesta ordem.

13.5 – O resultado do processo seletivo será divulgado exclusivamente no site do PPGCC/UFSC. No resultado final serão informados:

I. A nota final;

II. A indicação de que o aluno está aprovado, habilitado ou eliminado do processo seletivo.

13.6 – A lista de candidatos aprovados em primeira chamada será divulgada no site do PPGCC/UFSC (<http://ppgcc.ufsc.br/processo-seletivo/>), conforme o cronograma.

13.7 – Havendo candidatos remanescentes habilitados e professores orientadores do PPGCC/UFSC com vagas disponíveis, em qualquer uma das linhas de pesquisa, poderão ser realizadas, a partir da classificação dos candidatos habilitados, chamadas suplementares a serem divulgadas no site do PPGCC/UFSC.

13.7.1 – As chamadas suplementares poderão ocorrer até o início da vigência de novo edital para seleção ao doutorado em fluxo contínuo, quando o resultado do presente edital perderá a validade.

13.8 – O orientador do candidato será definido com base nos orientadores indicados pelo candidato em seu plano de trabalho e considerando também o número total de vagas disponíveis para cada docente com base nos limites estabelecidos pelo PPGCC/UFSC e pela CAPES.

13.8.1 – A lista de orientadores dos candidatos aprovados será divulgada no site do PPGCC/UFSC (<http://ppgcc.ufsc.br/processo-seletivo/>) em data anterior ao período de matrícula.

14 – DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

14.1 – Na ocasião da matrícula, os candidatos deverão comparecer à secretaria² do PPGCC/UFSC e apresentar as vias originais dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cédula de identidade civil

Para brasileiros:

- Registro Geral (RG), emitido por Instituto de Identificação ou Carteira de Motorista (CNH).

Para estrangeiros:

- Cédula de identidade do país de origem;
 - Visto permanente ou visto de estudante vigente.
- Diploma de graduação.

14.2 – A não entrega dos documentos para matrícula dentro dos prazos estipulados (item 2) implicará na desqualificação automática do candidato para admissão no âmbito deste edital, resultando na não efetivação de sua matrícula, ficando a vaga remanescente disponível para ser utilizada em possíveis chamadas suplementares de outros candidatos.

14.2.1 – Alunos estrangeiros terão prazo para apresentação do visto flexibilizado quando justificado.

14.3 – A matrícula de estudantes estrangeiros e suas renovações ficarão condicionadas à apresentação de visto de estudante vigente, de visto permanente ou de declaração da Polícia Federal, atestando situação regular no País para tal fim, no prazo de no máximo 90 dias a partir da matrícula.

14.4 – O estudante não poderá estar matriculado, simultaneamente, em mais de um programa de pós-graduação *stricto sensu* de instituições públicas, conforme disposto no Art. 50 da Resolução Normativa Nº 154/CUn/2021.

15 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 – A inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas de admissão contidas neste Edital e das normas definidas pelo Regimento do PPGCC/UFSC e suas resoluções complementares.

15.2 – Candidatos selecionados poderão ser beneficiários de bolsas de estudos (CAPES, CNPq ou FAPESC), dependendo da disponibilidade de cota institucional atribuída ao PPGCC/UFSC.

15.3 – Os candidatos selecionados poderão ser beneficiários de bolsas de estudo vinculadas a projetos de pesquisa individuais dos orientadores, na medida da disponibilidade, as quais são administradas diretamente pelos professores orientadores.

² Em casos excepcionais, em que o candidato não resida na região da Grande Florianópolis e não cursará nenhuma disciplina presencial, é permitido o envio dos documentos autenticados em cartório via correio para: **Universidade Federal de Santa Catarina / Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima / Delfino Conti, s/n - Trindade, Florianópolis - SC / CEP: 88040-900 - CTC/INE/PPGCC**. A correspondência deverá chegar na secretaria dentro do período de matrículas e a UFSC não se responsabilizará por qualquer extravio.

15.4 – Em caso de entrega de informação ou documentação inverídica, ou no caso de plágio no Plano de Trabalho, o candidato estará sujeito à eliminação do processo seletivo.

15.5 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado Delegado do PPGCC/UFSC.

Florianópolis, 13 de Março de 2024.

Márcio Bastos Castro
Coordenador do PPGCC/UFSC

ANEXO I – Relação de Professores e Temas disponíveis para orientação

Professor	Linhas de Pesquisa	Temas disponíveis para orientação
Alex Sandro Roschildt Pinto	Inteligência Computacional	Internet das Coisas, economia das coisas, finanças descentralizadas, criptomoedas, redes de computadores, redes sem fio. Machine Learning para Mercado Financeiro.
Antônio Augusto Fröhlich	Inteligência Computacional	Projeto de Sistemas Autônomos Críticos, focando particularmente a aplicação de técnicas de Inteligência Artificial e os aspectos de Segurança Cibernética, Tolerância a Falhas, Eficiência Energética, Processamento Paralelo Determinístico em Multicores e Protocolos de Comunicação pertinentes ao projeto de tais sistemas.
Carina Friedrich Dorneles	Banco de Dados	Mineração de dados de documentos
Carla Merkle Westphall	Segurança em Sistemas Computacionais	Segurança em redes de nova geração que integram computação em nuvem, Internet das coisas e blockchain. Gerenciamento de identidades, privacidade, segurança de aplicações e redes.
Carlos Becker Westphall	Segurança em Sistemas Computacionais	“Autenticação em IoT” para dispositivos restritos em fog e cloud computing que utiliza multi-fator e um sistema de reputação para os sensores autenticados; “Detecção e prevenção de intrusão em ambientes IoT” considerando uma abordagem híbrida e hierárquica baseada em computação em nevoeiro e em nuvem; e “Sistema inteligente autônomo” que realiza o gerenciamento de energia de subsistemas e dispositivos IoT com a utilização de Fog Computing. Estas pesquisas estão sendo realizadas no escopo do Projeto fomentado pelo CNPq: AMDIGA em IoT/Fog/Cloud – Autenticação Mútua, Detecção de Intrusão e Gerência Autônoma em Ambientes IoT/Fog/Cloud
Cristina Meinhardt	Sistemas Embarcados	Desenvolvimento de técnicas e ferramentas para projeto de circuitos integrados visando confiabilidade e eficiência energética Otimização de Etapas do Fluxo de Síntese de Circuitos Integrados Explorando Técnicas de Aprendizado de Máquina
Douglas D. J. de Macedo	Computação Paralela e Distribuída	Sistemas de Arquivos Distribuídos/Paralelos, Computação em Nuvem, Sistemas de Armazenamento de Dados, Internet das Coisas, Bancos de Dados Distribuídos e Computação de Alto Desempenho.
Frank Augusto Siqueira	Computação Paralela e Distribuída	- Microservices, Composição de Serviços e Contêineres - Data Streaming, Analytics e Digital Twins na Indústria 4.0 - Linked Data, Web Semântica e Knowledge Graphs
Giovani Gracioli	Sistemas Embarcados	- Projeto de hardware e software embarcado crítico para sistemas autônomos com arquiteturas multicore/manycore (possibilidade de bolsa em projeto de P&D - Mestrado e Doutorado) - Segurança em plataformas MPSoCs modernas aplicadas a veículos autônomos (possibilidade de bolsa em projeto de P&D - Mestrado e Doutorado) - Comunicação 5G e segurança em sistemas automotivos/veículos autônomos (possibilidade de bolsa em projeto de P&D - Mestrado e Doutorado)
Jean Everson Martina	Segurança em Sistemas Computacionais	Verificação formal de protocolos e cerimônias de segurança

José Luís Almada Güntzel	Sistemas Embarcados	1) Algoritmos e técnicas (software) para o projeto de chips (EDA - Electronic Design Automation), especialmente para as etapas de posicionamento e roteamento. 2) Soluções em hardware e software para processamento de imagem e vídeo com foco em eficiência energética.
Luiz Cláudio Villar dos Santos	Sistemas Embarcados	Técnicas de Machine Learning /Deep Learning aplicadas à Verificação Funcional de Multicore Chips: a) geração automática de programas paralelos de teste; b) desenvolvimento de checkers para verificação de memória compartilhada coerente; c) ferramentas de verificação orientadas a multicores que implementem a arquitetura RISC-V.
Márcio Bastos Castro	Computação Paralela e Distribuída	Qualquer tema que se enquadre dentro da linha, porém preferencialmente (não obrigatório) nos seguintes temas: a) técnicas de Machine Learning e Deep Learning aplicadas à computação paralela; b) computação de alto desempenho em Nuvem; c) modelos de programação paralela e APIs; d) arquiteturas multicore, manycore e aceleradores; e) computação paralela aplicada às engenharias; f) escalonamento e balanceamento de carga em arquiteturas paralelas e distribuídas.
Odorico Machado Mendizabal	Computação Paralela e Distribuída	Teoria e prática em sistemas distribuídos, com ênfase em: tolerância a falhas, consenso em sistemas distribuídos, replicação, estratégias de recuperação, desenvolvimento de sistemas escaláveis, programação paralela e distribuída, arquiteturas de SW para sistemas distribuídos, monitoramento de sistemas, teste de desempenho de software e verificação de modelos.
Renato Fileto	Banco de Dados	Integração, enriquecimento semântico e/ou análise de dados, inclusive dados complexos (textuais, geográficos, espaciais, multimídia, etc.). Principalmente temas envolvendo aplicações de tecnologias da Web semântica, grafos de conhecimento; embeddings; modelos de linguagem; anotação semântica; extração e análise de informação; mineração de padrões; classificação e predição.
Ricardo Felipe Custódio	Segurança em Sistemas Computacionais	Assinatura digital de documentos eletrônicos e suas aplicações. Em especial, utilizando algoritmos de criptografia pós-quântica. Segurança de comunicações usando algoritmos pós-quânticos. Computação quântica. Segurança em sistemas computacionais. Segurança em protocolos de integração de sistemas bancários e de seguros (OpenBanking e OpenInsurance). Sigilo de documentos eletrônicos. Segurança em redes veiculares (intra-veículo e entre veículos).

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS OU PARDOS

AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS OU PARDOS

Tendo realizado minha inscrição no Edital N° __/20__/PPGCC/UFSC para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC, para uma das vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas Étnico-Raciais:

1. () Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
2. () Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao edital deste processo seletivo.

Florianópolis, _____ de _____ de _____

Nome do(a) Candidato(a): _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS E NEGROS

A COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS E NEGROS, após avaliação do (a) candidato(a):

- () SIM, valida essa autodeclaração.
- () NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o (a) candidato (a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas e vulnerabilidade socioeconômica.

Florianópolis, _____ de _____ de _____

Assinatura da Comissão: _____

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) POVOS INDÍGENAS

AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

1. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo de Pós-Graduação, para vagas reservadas para indígenas, conforme a Resolução Normativa 145/2020/CUn, que pertenço a etnia

indígena: _____ proveniente da aldeia / terra

indígena _____ localizada em

(município / estado) _____ .

2. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Nome: _____

Assinatura candidato(a): _____

3. Nome da liderança: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS/AS INDÍGENAS

A Comissão de Seleção, após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

() SIM, valida essa autodeclaração.

() NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas e vulnerabilidade socioeconômica.

Florianópolis, _____ de _____ de _____

Assinatura da Presidência da Comissão: _____

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Tendo realizado minha inscrição no Edital __/20__/PPGCC/UFSC para uma das vagas destinadas, nos termos das Leis 12.711/2012 e 13.409/2016;

1. DECLARO para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (Edital N° __/20__/PPGCC/UFSC) que sou pessoa com deficiência.

2. DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Florianópolis, _____ de _____ de _____

Nome do(a) Candidato(a): _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

() SIM, valida essa autodeclaração.

() NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas e vulnerabilidade socioeconômica.

Florianópolis, _____ de _____ de _____

Assinatura da Comissão : _____

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

1. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (Edital N° __/20__/PPGCC/UFSC) que possuo situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2. Apresento para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s):

Apresentar os seguintes documentos: comprovante de ter sido beneficiário(a) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal ou beneficiário(a) de cadastro socioeconômico voltado a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Apenas para candidatos(as) estrangeiros, apresentar e descrever documentação semelhante comprobatória de ser beneficiário(a) de programas semelhantes em países estrangeiros.

3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Florianópolis, _____ de _____ de _____

Nome do (a) Candidato (a): _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção, após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

() SIM, valida essa autodeclaração.

() NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas e vulnerabilidade socioeconômica.

Florianópolis, _____ de _____ de _____

Assinatura da Comissão: _____

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

RECURSO

Processo Seletivo Doutorado de 20__

Nº de Inscrição: _____

Linha de Pesquisa: _____

RECURSO:

Encaminhar recurso para selecao.ppgcc@contato.ufsc.br
Nomear o e-mail: RECURSO – Nº de inscrição xxxxxxxx